



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 545/2003, DE, 11 DE DEZEMBRO DE 2003.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O "GRUPO AFRO-BRASIL" DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

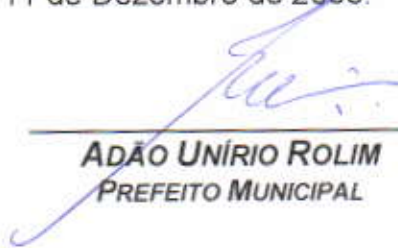
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o "GRUPO AFRO-BRASIL", sociedade civil, sem fins lucrativos, fundado em 19 de agosto de 2000, com a finalidade de congregar os afro-descendentes, assim como preservar e desenvolver seus valores culturais, com sede na Rua Bahia nº 2147, no Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, registrada no CNPJ sob o nº 05.920.989/0001-75.

ART. 2º Esta Lei terá vigência enquanto existir o GRUPO AFRO-BRASIL, em São Gabriel do Oeste-MS.

ART. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS,
Em 11 de Dezembro de 2003.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL

